



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Controladoria Geral do Município



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 076/2026 - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7895/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de licenciamento de uso de software, fundamentado em inteligência artificial, destinado a oferecer suporte tecnológico integrado às atividades relacionadas às Licitações e aos Contratos Administrativos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FAVORECIDO: LICITO GURO TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ: 59.743.095/0001-86

Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento oitenta mil reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.124.0015.1004.3.3.90.39.00

02.04.01.04.124.0015.2003.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA
MANGARATIBA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Controladoria Geral do Município



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR

CÓD. 82085
Controlador Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Controladoria Geral do Município



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7895/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso III, alínea c**, da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026- CGM** conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de serviços contínuos de licenciamento de uso de software, fundamentado em inteligência artificial, destinado a oferecer suporte tecnológico integrado às atividades relacionadas às Licitações e aos Contratos Administrativos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FAVORECIDO: LICITO GURO TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA- CNPJ: 59.743.095/0001-86

Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento oitenta mil reais).

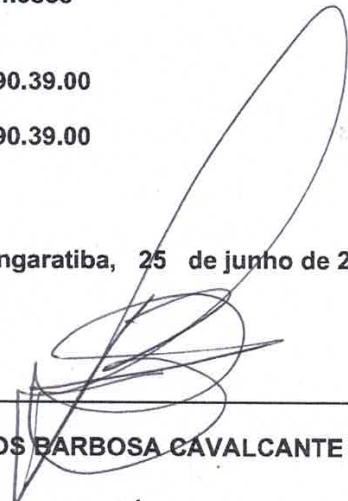
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.04.01.04.124.0015.1004.3.3.90.39.00

02.04.01.04.124.0015.2003.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.



MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR

CÓD. 82085
Controlador Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 077/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Mangaratiba-centro, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94
Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -CENTRO – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9591/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Mangaratiba-centro, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO DE JESUS MAGALHÃES - CPF: 120.337.537-94
Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -CENTRO – MANGARATIBA - RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 078/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9592/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9592/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JACAREÍ, de 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FÁBIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) -AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 079/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9593/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado no CORETO DA PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, ITACURUÇÁ, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

FAVORECIDO: LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) – PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9593/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FUN FEST COPA**, a ser realizado no **CORETO DA PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI, ITACURUÇÁ**, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

FAVORECIDO: LENON DE MELLO CRUZ- CPF: 165.649.547-35

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026 (13:00hs as 17:00hs) – **PRAÇA DO SAPO – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 080/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R. RIO DE JANEIRO, R. CEL. ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026- **HORÁRIO:** 13:00 às 17:00 – PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FUN FEST COPA, a ser realizado na PRAÇA JOÃO-R. RIO DE JANEIRO, R. CEL. ANTÔNIO BONDIM, VILA MURIQUI, dia 29 de junho, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS PAULO - CPF: 118.177.737-20.

Perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: 29/06/2026- **HORÁRIO:** 13:00 às 17:00 – PRAÇA JOÃO – RUA RIO DE JANEIRO, RUA CORONEL ANTONIO BONDIM – VILA MURIQUI – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00
PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 25 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025